



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023 – CPL/AL  
Processo administrativo nº 4238/2023 – ALEMA

PREÂMBULO

Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Administrativa nº 4120/2023, e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
<b>Órgão Licitante:</b> Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.	
<b>Setor Requisitante:</b> Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação dos serviços Técnicos Profissionais em Manutenção Preventiva e Corretiva de Poço Tubular Profundo (Artesiano), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Palácio Manoel Bequimão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA) e em sua Sede Social, à Av. 01, Maiobão – Município de Paço do Lumiar, estando incluído nessa manutenção o <b>fornecimento e a instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços/Telemetria</b> , como também, peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, em quantidade e especificações constantes neste Termo.	
<b>Data limite de cadastramento das propostas:</b> <u>Até 20/10/2023, às 07h:59min</u>	
<b>Duração da Etapa de Lances:</b> <u>08h00min até 14h00min, do dia 20/10/2023</u>	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal Licita Alema	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.licitaalema.com.br/">https://www.licitaalema.com.br/</a>	
<b>Endereço para retirada do Aviso de Contratação Direta:</b> <a href="https://www.licitaalema.com.br/">https://www.licitaalema.com.br/</a> ou <a href="https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/">https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/</a>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Dispensa Eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	Sem valor estimado (art. 10, §3º, Resolução Administrativa nº 1.064/2023) – A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
<b>TIPO DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA <input type="checkbox"/> OBRAS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
<b>SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP:</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de <b>R\$ 0,01 (um centavo)</b> <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de <b>XX,XX %</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA COM DISPUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

	<input type="checkbox"/> DISPENSA SEM DISPUTA
<b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNIÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO POR TAREFA <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO INTEGRADA <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
<b>TIPO DE BENEFÍCIO PARA MEI / ME / EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP <input type="checkbox"/> COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP <input type="checkbox"/> SUBCONTRATAÇÃO DE MEI/ME/EPP <input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO/SEM BENEFÍCIO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
<b>HABILITAÇÃO:</b>	Conforme item 6.2 do Edital e 11 e 12 do Termo de Referência.
<b>Anexos:</b>	a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II – Planilha Orçamentária.
<b>Prazo para envio da documentação complementar:</b> 2 (duas) horas a partir da convocação.	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Agente de Contratação:</b> Lincoln Christian Nolêto Costa	<b>e-mail:</b> cplalema@gmail.com
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>Observação 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
<b>Observação 2:</b> Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no Portal Licita ALEMA.	

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Portal Licita ALEMA**.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo específico do sistema assinalar o *Termo de Aceitação*, bem como *Declaração de que que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.*

3.7.1. O *Termo de Aceitação* compreenderá às seguintes declarações:

- a) *Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- b) *Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- c) *Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;*
- d) *Declaração de plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;*
- e) *Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.*

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo **Dados do Processo**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo **Dados do Processo**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme prazo constante no campo **Dados do Processo**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação**.

**5.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.5.1.** O Agente antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*a) Planilha de Custos apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

*b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

*b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**5.5.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

5.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

*a) contiver vícios insanáveis;*

*b) descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;*



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

*c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

*d) após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

*f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.*

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

*a) SICAF;*

*b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

*c) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição da consulta da alínea “b”, acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) ou outra consulta que venha a substituí-la.*

**6.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**6.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.1.2.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.2.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

**6.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo n° 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**h)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**i)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**j)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**k)** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**l)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**c)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**d) Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**e.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**e.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**e.3)** Quando a prova de regularidade de que trata **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**f.1)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **aliena “F”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

### 6.2.3. Qualificação Técnica:

a) São aquelas previstas no campo **Dados do Processo**.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo n° 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a ALEMA poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## 9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste aviso.

## 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 17 de outubro de 2023.

---

*Lincoln Christian Nolêto Costa*  
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 – CPL/AL  
PROCESSO Nº 4120/2023 – ALEMA  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para prestação dos serviços Técnicos Profissionais em Manutenção Preventiva e Corretiva de Poço Tubular Profundo (Artesiano), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Palácio Manoel Bequimão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA) e em sua Sede Social, à Av. 01, Maiobão – Município de Paço do Lumiar, estando incluído nessa manutenção o fornecimento e a instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços/Telemetria, como também, peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, em quantidade e especificações constantes neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Em razão de ser um serviço de execução anual e tendo em vista a reiterada e constante necessidade desta Casa faz-se necessária nova aquisição do objeto em epígrafe.
- 2.2. Considerando que a Assembleia Legislativa, possui em suas sedes Poços Tubulares Profundos (Artesiano), faz-se necessária a limpeza, desinfecção e manutenção, como também a verificação e certificação da qualidade e da potabilidade, prevenido ou eliminando assim a existência de microrganismos patogênicos existentes na água, desta forma evitando doenças e assegurando a higiene e a conservação dos ambientes de acordo com as legislações em vigor.
- 2.3. Considerando o controle da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a qualidade deve atender ao cumprimento a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano. Para águas subterrâneas, a qualidade da água deve atender, além da portaria supracitada, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 396, de 03 de abril de 2008 (BRASIL, 2008), que estabelece a classificação e as diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas, bem como medidas de prevenção e controle de poluição. Além disso a Portaria nº 0069 de 15 de junho de 2020 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA-MA dispõe sobre Check List de



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Recursos Hídricos – conjunto de documentos referente a pedidos de Autorização para Perfuração de Poços, Outorga de Direito de Uso da Água, dentre outras intervenções no uso de Recursos Hídricos. Desta forma, a contratação abrangerá leituras de parâmetros nos poços, para verificação da potabilidade através de análises físico-químicas e bacteriológicas.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço Global, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualificação definidos neste Termo.

4.2. O Menor Preço Global visa evitar a fragmentação dos itens em vários contratados que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando ainda coleta única para os parâmetros físico-químicos e microbiológicos gerando impossibilidade da desfragmentação.

### **5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ADJUDICAÇÃO**

5.1. Menor Preço Global.

5.2. Prestação de serviço Técnicos Profissionais em Manutenção Preventiva e Corretiva de Poço Tubular Profundo (Artesiano), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Palácio Manoel Bequimão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA) e em sua Sede Social, à Av. 01, Maiobão – Município de Paço do Lumiar, estando incluído nessa manutenção o fornecimento e a instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços/Telemetria, como também, peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, em quantidade e especificações constantes neste Termo.

### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DO OBJETO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

6.1. Prestação de serviço Técnicos Profissionais em Limpeza, Desinfecção e Manutenção no Poço Tubular Profundo (Artesiano) – P.01/ALEMA, localizados na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, e no Poço Tubular Profundo (Artesiano) – P.01/CLUBE, localizados na Sede Recreativa, à Av. 01, s/n, Maiobão – Paço do Lumiar (MA), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, Estando incluído nessa manutenção o fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria e de peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, conforme quantidade e especificações constantes neste termo.

**6.2. DAS QUANTIDADES E LOCAIS DOS SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

6.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados conforme as planilhas, os parâmetros e especificações descritas deste Termo de Referência.

6.2.2. A manutenção preventiva e corretiva dos poços deve ser periódica, pelo menos uma vez por ano, oferecida para manter o nível de qualidade da água (limpeza, desinfecção, higienização...) e uma busca para encontrar possíveis defeitos, e repará-los com antecedência, a fim de garantir a contínua eficiência dos equipamentos através da prevenção de problemas futuros. Tais ações reduzem a possibilidade de interrupções bruscas que podem comprometer a produtividade, qualidade e potabilidade da água, evitando desta forma altos custos com intervenções emergenciais de recuperação, além de aumentar a vida útil do poço.

6.2.3. A manutenção preventiva e corretiva inclui: avaliação, limpeza e desinfecção dos poços; fornecimento e substituições/instalação de peças, materiais e equipamentos desgastados, suspeitos ou com defeito, como também o Fornecimento de Peças, Materiais e Equipamentos, que se fizerem necessários para a instalação do Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria. A manutenção inclui também a emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, POP, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, nos termos das legislações vigentes e nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

6.2.4. As especificações do objeto quanto ao quantitativo, ao local, o ambiente a ser executado e sua periodicidade, seguem consolidados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	LOCAL	AMBIENTE	UND	QTD. DE SERVIÇOS
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção,	Sede da Assembleia Legislativa	Poço P.01 ALEMA	01	01



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo n° 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

	Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesanos		(120m)		
02	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesanos	Sede Social Maiobão	Poço P.01 CLUBE (120m)	01	01
TOTAL DE MANUTENÇÕES EM UM ANO = 02					

6.2.5. Cada poço (artesanos) deverá ter:

- 6.2.5.1. Sua própria Manutenção, Limpeza, desinfecção, substituição/instalação de peças, materiais e equipamentos;
- 6.2.5.2. Seu próprio Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria;
- 6.2.5.3. Sua respectiva análise físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, testes dos poços, certificado de limpeza, de potabilidade e de garantia.
- 6.2.5.4. Estimaram-se os quantitativos acima com base em demonstrativos de serviços dos exercícios anteriores.

6.3. DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ n° 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. n° 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

6.3.1. Os dias e horários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão:

LOCAL	AMBIENTE	DIAS E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS
Sede da Assembleia Legislativa	Poço P.01 ALEMA (120m)	Os serviços serão realizados preferencialmente as sextas-feiras, sábados e domingos, iniciando as sextas-feiras a partir das 13:00hs e encerrando aos domingos até as 16:00hs, não comprometendo assim as atividades de trabalho do poder Legislativo.
Sede Social Maiobão	Poço P.01 CLUBE (120m)	Os serviços poderão ser realizados de segunda-feira a sábado, iniciando as 08:00hs e encerrando até as 17:00hs.

6.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.4.1. O prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

7.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dois Poços Tubulares Profundos devem ser executados conforme planilhas, parâmetros e especificações descritas neste item 7 (sete), nos seus subitens, e na planilha abaixo:

PLANILHA DE ORIENTAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
<p><b>A. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos.</b></p> <p>DEFINIÇÃO: É componente do Custo Direto constituído por despesas incorridas para a preparação da infraestrutura operacional da obra/serviços e a sua retirada no final do contrato e compreende os seguintes serviços:</p> <p>a.1) Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados.</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo n° 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

a.2) Equipamentos de proteção individual - EPI, transporte, alimentação e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação e execução operacional do objeto do contrato.

**B. Limpeza e Desinfecção das Partes Externas do Poço (registros, tubulações...).**

b.1) Deverá ser feita antes de toda e qualquer coleta da água, evitando assim o comprometimento nos resultados do Certificado de Qualidade e da Potabilidade da água.

**C. Limpeza, Inspeção, Desinfecção, fornecimento e substituição de peças, materiais e Equipamentos Internos do Poço.**

c.1) Retirada e Limpeza da Tubulação Edutora, Cabo elétrico submersível e da Bomba Submersa.

c.1.1) A retirada deverá ser feita de modo a deixar os tubos e cabos elétricos organizados, facilitando assim a Inspeção de Qualidade e Segurança – IQS após a limpeza. Esses serviços deverão ser executados com equipamentos e protocolos adequados evitando assim possíveis danos ao poço e/ou comprometimento da potabilidade da água.

c.2) Limpeza de todos os tubos, roscas e tampas da Tubulação Edutora, cabo elétrico e Bomba submersível.

c.2.1) Deverá ser executado com protocolos, equipamentos e materiais adequados, de modo a deixar tudo em perfeitas condições de visibilidade, facilitando a IQS (Inspeção de Qualidade e Segurança).

c.3) Inspeção de Qualidade e Segurança – IQS: inspeção do estado de conservação e substituição de peças, materiais e equipamentos quando necessário.

c.3.1) Tubulação Edutora.

c.3.1.1) Inspeção do estado de conservação de todos os tubos e roscas, devendo ser feita após a retirada e limpeza. Nos casos de tubos e/ou roscas em mau estado, ou em caso que o estado suscite dúvidas ou avarias, a contratada deverá fornecer e substituir tantos quantos forem necessários, sendo que a qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído. A substituição é imprescindível uma vez que há demora em novas inspeções.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

c.3.2) Cabo elétrico submersível.

c.3.2.1) Inspeção da ligação do cabo na bomba, bem como o estado de conservação do cabo ou de quaisquer emendas encontradas.

c.3.2.2) Execução de testes de isolamento elétrico e continuidade de corrente nos cabos. Nos casos de identificação de mau isolamento elétrico, definir a causa do problema e confeccionar nova emenda. No entanto, caso a substituição seja mais viável ou necessária, a contratada deverá fornecer o cabo e fazer a substituição, sendo o material fornecido de qualidade igual ou superior ao substituído.

c.3.2.2.1) A cada nova emenda e/ou substituição do cabo, deverá ser realizado novamente os testes de continuidade de corrente e isolamento elétrico.

c.3.2.3) A empresa deverá apresentar por escrito e com fotos os procedimentos a serem adotados nos casos de confecção de emendas do cabo elétrico de alimentação da bomba submersa em poços tubulares, como por exemplo: Para cabo de instalação até 25mm deverá estanhar e aplicando a primeira isolação com fita de alta tensão, a segunda isolação com fita de baixa isolação e aplicar silicone para proteção complementar da emenda.

c.3.3) Bomba Submersa.

c.3.3.1) A Inspeção na bomba Submersível deverá verificar o estado da rosca da cabeça da bomba, o estado da tela do crivo da bomba, folgas e presença de areia nos estágios.

c.3.3.2) Após inspeção, executar testes de isolamento elétrico e continuidade de corrente, e emissão de relatório.

c.3.3.3) Nos casos da detecção de problemas de natureza simples ou mesmo complexas, que possam impedir a reativação do Poço, ou problemas que possam comprometer no futuro o fornecimento de água por um período inferior a 06 (seis) meses, a empresa deverá comunicar “Imediatamente” (na forma verbal e na forma escrita) a Contratante. No entanto caso a substituição seja mais viável ou necessária, a contratada deverá fornecer a Bomba Submersa e fazer a substituição/instalação, sendo o equipamento fornecido de qualidade igual ou superior ao substituído.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**D. Limpeza e Desinfecção das Partes internas do Poço.**

d.1) Escovamento com PIG / Pistoneamento.

d.1.1) Esse trabalho tem como objetivo eliminar as crostas internas depositadas no revestimento, aumentando a eficácia dos agentes ácidos e dispersivos.

d.1.2) O Escovamento do revestimento do poço deverá ser efetuado ao longo de toda a coluna de revestimento, devendo ser utilizada escova com tamanho e cerdas apropriadas para execução da atividade, segundo a característica de construção do poço, e do seu diâmetro.

d.1.3) Pistonear o poço com pistão e velocidade adequada segundo o seu estado e a característica de construção do poço, durante o tempo que for necessário, verificar os resultados. Remover com caçamba ou ar comprimido todo o resíduo acumulado no fundo do poço, não havendo mais acúmulo de resíduos no fundo do poço, passar o pistão por toda a coluna, e mais uma vez limpar.

d.1.4) Remover todos os resíduos acumulados no fundo do poço quantas vezes for necessário, deixando-o restabelecida a profundidade original ao término do serviço contratado.

d.2) Jateamento das Seções Filtrantes.

d.2.1) No processo de jateamento deverá ser utilizada uma bomba hidráulica de alta pressão e vazão, com a utilização de manômetro para controlar a pressão na linha de jateamento. A pressão indicada deverá ser de acordo com as características do poço.

d.2.1.1) O jateador deverá ter bicos reguláveis para diâmetro de acordo com o poço, os orifícios deverão ser circulares, ter abertura inferior a 1 mm e deverão ser dispostos em pelo menos 4 linhas ortogonais, distanciadas no máximo a 10 cm uma da outra, deverá ter centralizadores que permitam o posicionamento dos bicos a uma distância de no máximo a ¼” das paredes dos filtros.

d.3) Limpeza com Compressor.

d.3.1) A limpeza será executada com compressor de capacidade apropriada para as condições hidrodinâmicas do poço.

d.4) Limpeza por Processo Químico (Desincrustante / Dispersante).

d.4.1) Será feita a aplicação de produto químico Desincrustante, tipo NO RUST, ou similar com alta eficiência na limpeza, recuperação de vazão e redução de metais (ferro,



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo n° 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

manganês e cálcio...) além de depósitos orgânicos, não agredindo os componentes do poço nem o Meio Ambiente. Sua aplicação será na concentração recomendada pelo fabricante, que deverá ter recirculação dentro do poço em regime fechado (sistema Air Lift,).

d.5) Desinfecção por Processo Químico.

d.5.1) Após a execução da limpeza e/ou de qualquer serviço no poço, é fundamental proceder a sua desinfecção com hipoclorito de cálcio ou hipoclorito de sódio. O hipoclorito de cálcio é mais usado por ser mais conveniente; porém, quando o teor de cálcio na água do poço for superior a 300 mg/L deve-se evitar o seu emprego.

d.5.2) Para efetuar a desinfecção recomendam-se os seguintes procedimentos:

d.5.2.1) Calcular o volume de água contido no poço e adicionar a quantidade específica do hipoclorito selecionado e adequado para o serviço, devendo ser seguido as instruções do fabricante, as normas, legislações e processos de desinfecção.

d.5.2.2) Efetuar a desinfecção com o equipamento de bombeamento instalado;

d.5.2.3) Verter a solução de cloro no poço e, após 30 minutos, ligar a bomba, fazendo com que a descarga retorne ao poço (circuito fechado), após 2 horas medir o teor de cloro na água do poço e, se for inferior à concentração requerida, adicionar mais solução;

d.5.2.4) Deixar a solução agir no poço por um período mínimo de 4 a 6 horas.

d.5.2.5) Após o período acima citado bombear o poço até que a água saia sem gosto ou odor de cloro, e a concentração de cloro residual esteja nas condições exigidas nas normas vigente de potabilidade.

**E. Reposição da Tubulação, Cabos e Bomba Submersa do Poço.**

e.1) Desinfecção de todos os tubos e roscas da Tubulação Eduadora, cabos e Bomba submersível.

e.1.1) Antes do reposicionamento dos materiais e equipamentos internos do poço, os mesmos deverão ser desinfetados em solução de hipoclorito de sódio a 10% ou outro produto a qual se obtenha resultados de qualidade igual ou superior ao hipoclorito de sódio. Tal ação de higienização visa a não contaminação do poço já higienizado e pronto para testes e ativação.

e.1.2) A bomba submersível deverá ficar suspensa por corda submersível (cabo náutico), não inferior a 11mm, conectada em suas extremidades a Mosquetão Tipo Oval



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo n° 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

forjado em aço carbono com trava de rosca sextavada, utilizado em sistema de içamento e amarrações.

**F. Teste Vazão de Exploração com Compressor.**

f.1) O teste de bombeamento deverá ser executado com Compressor de ar de no mínimo de 400  $\text{f}^3/\text{min}$  ( $\text{pés}^3/\text{min}$ ) sendo a pressão de injeção de no mínimo 12% da carga hidráulica do poço onde serão obtidos:

f.1.1) Vazão Específica e/ou Capacidade Específica;

f.1.2) Vazão de Teste;

f.1.3) Nível Estático e Nível Dinâmico;

f.1.4) Rebaixamento.

**G. Teste de Bombeamento e Recuperação.**

g.1) Testes de Bombeamento: representam a forma de aplicação para a determinação dos parâmetros hidrodinâmicos dos aquíferos e verificação da qualidade da construção de obras de captação de água subterrânea, além de ser o método mais importante para determinação de vazões de exploração de poços. As variáveis envolvidas no bombeamento:

g.1.1) Vazão de Bombeamento (Q)

g.1.2) Tempo (t)

g.1.3) Rebaixamento do Nível da Água Dentro do Poço (s).

g.1.3.1) HORA: hora exata do início do teste de bombeamento.

g.1.3.2) T(min): é o tempo em minutos em que será feita a medição do rebaixamento após o início do bombeamento;

g.1.3.3) ND(m): é o nível dinâmico, ou seja, a profundidade da água dentro do poço naquele tempo, em relação à superfície;

g.1.3.4) Sw(m): é o rebaixamento do nível da água (ND – NE) naquele determinado tempo.

g.1.3.5) Q( $\text{m}^3/\text{h}$ ): é a vazão medida naquele determinado tempo de bombeamento.

g.2) Teste de Recuperação: Concluído o teste de vazão, deverá ser iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida da



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo n° 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

velocidade de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.

g.2.1)  $T'$ min: é o tempo decorrido após o encerramento do bombeamento do poço;

g.2.2) ND(m): é o nível dinâmico quando o poço começa a recuperar o seu nível da água, ou seja, a profundidade do nível da água naquele tempo, em relação à superfície;

g.2.3) Sw(m): é o rebaixamento do nível da água (ND – NE) naquele determinado tempo;

g.2.4)  $t_b/t'+1$ : é o tempo de bombeamento final dividido pelo tempo medido na recuperação mais um, para plotar no mesmo gráfico do rebaixamento os valores determinados na recuperação;

**H. Sistema Automático De Monitoramento De Poços / Telemetria.**

h.1) Fornecimento e Instalação de Peças, Materiais e Equipamentos (hidrômetro telemétrico, sensores, dispositivos..), que se fizerem necessários para a instalação do Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria

OBSERVAÇÃO: “RELAÇÃO NÃO EXAUSTIVA”

**7.2. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAMENTO DE POÇOS / TELEMETRIA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

7.2.1. A Contratada é responsável pelo fornecimento, substituição/instalação de todos os materiais, peças e equipamentos necessários para as manutenções e perfeito funcionamento dos poços como também o fornecimento e instalação do Sistema Automático de Monitoramento para Poços Artesianos/Telemetria.

7.2.1.1. A planilha das peças, materiais e equipamentos a serem fornecidos e substituídos/instalados é epitetado neste Termo de “peças de REPOSIÇÃO”.

7.2.1.1.1. Entende-se por “peças de REPOSIÇÃO”, todas as peças, materiais e equipamentos em uso, e/ou a ser fornecidos, aos poços da Assembleia Legislativa, conforme Planilha de Orientação apresentada abaixo:

**PLANILHA DE ORIENTAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS.**



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND
1	CMB SUB TRIF LEÃO R28A-06+12CV 38TR SERIE 610	Und
2	CMB SUB TRIF LEÃO R20A-06+6,0CV 380V SERIE 610	Und
3	TUBO EDUTOR PVC GEO 2.1/2"x4M	Und
4	TUBO EDUTOR PVC GEO 2"x4M	Und
5	LUVA BRONZE FF DN 2.1/2'	Und
6	LUVA BRONZE FF DN 2"	Und
7	LUVA RED FG FF DN 2.1/2X2"	Und
8	TAMPAO SANITARIA P/POÇO Ø 6"	Und
9	TAMPAO SANITARIA P/POÇO Ø 8'	Und
10	ABRAÇADEIRA PARA POÇO DN 2.1/2"	Und
11	ABRAÇADEIRA PARA POÇO DN 2"	Und
12	CABO PP 3X10MM	M
13	CABO PP 3X6MM	M
14	PAINEL DE COM E PROT 13,0CV 380V	Und
15	PAINEL DE COM E PROT 6,0CV 380V	Und
16	TE RED 90º FG DN 2.1/2" x 1"	Und
17	TE RED 90º FG DN 2"X1/2"	Und
18	CURVA 90º FG MF DN 2.1/2"	Und
19	CURVA 90º FG MF DN 2"	Und
20	CURVA 45º FG MF DN 2.1/2"	Und
21	CURVA 45º FG MF DN 2"	Und
22	JOELHO 90º PVC SOLD DN 75MM	Und
23	BUC RED FG DN 1X1/2"	Und





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

24	MANOMETRO 0-300 PSI / 0-20 KGF/CM <sup>2</sup> CX. INOX 1/2" BSP – GLIC.	Und
25	LUVA UNIAO FG DN 2.1/2"	Und
26	LUVA UNIAO FG DN 2"	Und
27	NIPLE DUPLO FG DN 2.1/2"	Und
28	NIPLE DUPLO FG DN 2"	Und
29	COLAR TOM FOFO DN 75MMX3/4"	Und
30	COLAR TOM FOFO DN 60MMX3/4"	Und
31	CLORADOR DE PASTILHAS NAUTILUS: CAPACIDADE 9 TABLETES DE 200 GRAMAS OU APROXIMADAMENTE 1,900 KG DE PASTILHAS, COM VÁLVULA REGULADORA DO FLUXO DE ÁGUA ATRAVÉS DO CLORADOR.	Und
32	HIDROM QN:25M <sup>3</sup> /H DN 2.1/2" TPLANA COM TELEMETRIA	Und
33	SENSORES E COMPONENTES PARA O SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS / TELEMETRIA	Und
34	ANEL BOR ABF DN 75MM	Und
35	FLG LISO BSP RF A-36 ASME B16.5/09 2.1/2	Und
36	VAL RET HOR PORT UNICA BRONZE DN 2.1/2"	Und
37	VAL RET HOR PORT UNICA BRONZE DN 2"	Und
38	REG GAV BRUTO ROSC BRONZE C/ VOL DN 2.1/2"	Und
39	REG GAV BRUTO ROSC BRONZE C/ VOL DN 2"	Und
40	ADAP PVC SOLD CURT ROS 75X2.1/2"	Und
41	ADAP PVC SOLD CURT ROS 60X2"	Und
42	TUBO PVC SOLD CL12 DN 75MM	Und
43	TUBO PVC SOLD CL12 DN 60MM	Und
44	LUVA PVC SOLD DN 75MM	Und
45	LUVA PVC SOLD DN 60MM	Und



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

46	ADAP PVC CX D'ÁGUA DN 60MMX2"	Und
47	ADAP PVC CX D'ÁGUA DN 75MMX2.1/2"	Und
48	ADESIVO PLASTICO 75G	Und
49	CORDA SUBMERSÍVEL (CABO NÁUTICO) DE 11mm	Und
50	MOSQUETÃO TIPO OVAL FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DE ROSCA SEXTAVADA	Und
51	FITA VEDA ROSCA PTFE 18 MMX50M	Und
	OBSERVAÇÃO: "RELAÇÃO NÃO EXAUSTIVA"	

- 7.2.1.2. As "Peças De Reposição" que se encontrar com falha e/ou defeito, em mau estado, ou em caso que o estado suscite dúvidas ou avarias, deverão ser fornecidas e instaladas imediatamente, por peças, acessórios, ou equipamentos novos, sendo que a qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído. A substituição é imprescindível uma vez que há demora em novas inspeções.
- 7.2.1.3. A substituição das Peças De Reposição, materiais e/ou equipamentos e a execução de serviços referentes a elas, dar-se-á mediante aprovação, pelo fiscal do contrato. O orçamento deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 24 horas, após comunicação da substituição, no qual deve constar a proposta de preço para as peças ou serviços a serem executados.
- 7.2.1.4. Somente após a substituição das supracitadas "Peças De Reposição" e o devido recebimento formal do serviço pelo fiscal do contrato à empresa solicitará o ressarcimento do valor correspondente, apresentando ao fiscal laudo técnico e orçamento nos quais devem constar as especificações detalhadas das peças ou materiais substituídos.
- 7.2.1.4.1. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela Contratada, a ALEMA fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar-se que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.
- 7.2.1.4.2. Para efetuar o serviço de coleta de preços, o fiscal do contrato solicitará o auxílio do Núcleo de Compras da ALEMA.
- 7.2.1.4.3. Uma vez coletado preços menores que o apresentado pela Contratada, fica esta obrigada a vender as peças e componentes pela média do valor coletado junto às empresas que estejam em dia com toda a documentação de Regularidade Fiscal e Jurídica.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 7.2.1.4.4. As peças, materiais e equipamentos substituídos deverão ser devolvidos a contratante no ato da entrega do serviço.
- 7.2.1.4.5. Os serviços de Mão De Obra referentes à substituição e instalação de qualquer item da Planilha De Orientação De Peças De Reposição, Materiais E Equipamentos, não serão passíveis de ressarcimento, devendo estar inclusos no valor dos serviços de manutenção pagos à Contratada.
- 7.2.1.5. A listagem da Planilha De Orientação apresentada no subitem 7.2.1.1.1. “peças de REPOSIÇÃO”, não são exaustivas, de forma que outras peças que não estejam descritas, e que sejam necessárias nas manutenções descritas neste, poderão ser fornecidas pela Contratada nas mesmas condições.
- 7.2.1.6. O valor estimado para aquisição de “Peças, Materiais e Equipamentos de Reposição” será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). E este valor será para uso como descrito acima, não sendo incluso no valor dos serviços, objeto desta contratação.
- 7.2.1.6.1. Estimou-se o quantitativo acima com base no demonstrativo do serviço do exercício anterior/2022. O Valor estimado para 2023 poderá ser apurado através do Núcleo de Compras- NUCOM, conforme Art. 7 da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa.

### **7.3. DAS ANÁLISES DOS POÇOS (Total 02)**

#### **7.3.1. DAS COLETAS.**

- 7.3.1.1. A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados para as análises e seus devidos preservastes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela contratante, na presença do fiscal do contrato.

#### **7.3.2. METODOLOGIA.**

- 6.3.2.1. As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISO), em suas edições mais recentes conforme exigência da Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade.

#### **7.3.3. ANÁLISES.**



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

7.3.3.1. As análises dos poços (P.01-ALEMA. 120m e P.01-CLUBE. 120m) serão realizadas obedecendo às legislações adequadas descritas no subitem 7.5 (Da Legislação Aplicada Ao Objeto), como também, os parâmetros descritos na planilha abaixo:

7.3.3.1.1. Planilha De Classificação Dos Parâmetros Para As Análises.

PARÂMETROS DE ANÁLISES PARA OBTENÇÃO DOS LAUDOS E CERTIFICADO DE POTABILIDADE DOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ARTESIANO)	
ORD	PARÂMETROS
FÍSICOS	
01	ALCALINIDADE TOTAL
02	CONDUTIVIDADE
03	COR APARENTE E COR VERDADEIRA
04	SABOR E ODOR
05	TEMPERATURA
06	TURBIDEZ
INORGÂNICOS	
07	ALUMÍNIO
08	AMÔNIA (COMO N)
09	ÁCIDO SULFÚRICO (H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> )
10	ANTIMÔNIO
11	ARSÊNIO
12	BÁRIO
13	BERÍLIO
14	BICARBONATO (HCO <sub>3</sub> <sup>-</sup> )
15	BORO
16	CÁDMIO
17	CÁLCIO



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

18	CARBONATO (CO <sub>3</sub> -)
19	CHUMBO
20	COLORO RESIDUAL LIVRE
21	CIANETOS
22	CLORETO
23	COBALTO
24	COBRE
25	CROMO TOTAL
26	CRÔMIO (CR III + CR VI)
27	DUREZA TOTAL
28	ESTANHO
29	FERRO TOTAL
30	FERRO DISSOLVIDO
31	FLUORETOS
32	FOSFORO TOTAL
33	FOSFATOS
34	LÍTIO
35	MANGANÊS
36	MAGNÉSIO
37	MERCÚRIO TOTAL
38	MOLIBDÊNIO
39	NÍQUEL
40	NITRATOS (EXPRESSO EM N)
41	NITRITOS (EXPRES. EM N)
42	NITROGÊNIO AMONÍACAL E TOTAL
43	OXIGÊNIO DISSOLVIDO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

44	POTÁSSIO
45	POTENCIAL HIDROGENIÔNICO - PH
46	PRATA
47	RÁDIO - 226
48	RÁDIO - 228
49	SELÊNIO
50	SÓDIO
51	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (SDT)
52	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (SS)
53	SULFATO
54	SULFATO DE FERRO
55	SULFETO DE HIDROGÊNIO
56	TÁLIO
57	URÂNIO
58	VANÁDIO
59	ZINCO
60	ACRILAMIDA
61	BENZENO
62	BENZO ANTRACENO
63	BENZO FLUORANTENO
64	BENZO (K) FLUORANTENO
65	BENZO PIRENO
66	CLORETO DE VINILA
67	CLOROFÓRMIO
68	CRISENO
69	MONOCLOROBENZENO



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

70	1,2-DICLOROBENZENO
71	1,4-DICLOROBENZENO
72	1,1-DICLOROETANO
73	1,1-DICLOROETENO
74	1,2-DICLOROETENO (CIS + TRANS)
75	DIBENZO ANTRACENO
76	DI (2 – ETILHEXIL) FTALATO
77	DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO)
78	DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO)
79	DICLOROMETANO
80	DIOXANO
81	EPICLORIDRINA
82	ESTIRENO
83	ETILBENZENO
84	FENÓIS TOTAIS
85	INDENO (1,2,3) PIRENO
86	ÓLEOS E GRAXAS
87	PENTAFLUOROFENOL
88	PCBS (SOMATÓRIA DE 7) (1)
89	TETRAFLUORETO DE CARBONO
90	TRICLOROBENZENOS (1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB+1,2,3)
91	TETRAFLOROETANO
92	TOLUENO
93	1,1,2-TRICLOROETENO
94	XILENO TOTAL (O + M + P)



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

AGROTÓXICOS	
95	2,4 D + 2,4,5 T
96	ALACLOR
97	ALDICARBE + ALDCARBESULFONA + ALD. SULFÓXIDO
98	ALDRIN + DIELDRIN
99	AMETRINA
100	ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA-DEA, DEISOPROPIL-ATRAZINA-DIA, 9DIA MINOCLOROTRIAZINA-DACT)
101	BENTAZONA
102	CARBENDAZIM + BENOMIL
103	CARBOFURANO
104	CIPROCONAZOL
105	CLORDANO (CIS + TRANS)
106	CLOROTALONIL
107	CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS - OXON
108	DDT (P,P'-DDT + P,P'-DDD + P,P' - DDE)
109	DIFENOCONAZOL
110	DIMETOATO + OMETOATO
111	DIURON
112	ENDOSULFAN (I + II + SULFATO)
113	ENDRIN
114	EPOXICONAZOL
115	FIPRONIL
116	FLUTRIAFOL
117	GLIFOSATO + AMPA
118	HEPTACLORO + HEPTACLORO EPÓXIDO





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

119	HEXAFLORO BENZENO
120	HIDROXI-ATRAZINA
121	LINDANO (GAMA BHC)
122	MALATIONA
123	MANCOZEBE + ETU (AMPA)
124	METAMIDOFÓS + ACEFATO
125	METOLACORO
126	METRIBUZIM
127	METOXICORO
128	MOLINATO
129	PARAQUATE
130	PENDIMETALINA
131	PENTAFLORO FENOL
132	PERMITRINA
133	PICLORAM
134	PROFENOFÓS
135	PROPARGITO
136	PROPANIL
137	PROTIOCONAZOL + PROTICONAZOLDESTIO
138	SIMAZINA
139	TEBUCONAZOL
140	TERBUFÓS
141	TIAMETOXAM
142	TIODICARBE
143	TIRAM
144	TRIFLURALINA



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO	
145	2,4,6 TRICLOROFENOL
146	2,4-DICLOROFENOL
147	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL (2)
148	BROMATO
149	CLORAMINAS TOTAL
150	CLORATO
151	CLORITO
152	CLORO RESIDUAL LIVRE
153	N-NITROSODIMETILAMINA
154	TRIHALOMETANOS TOTAL (3)
MICROORGANISMOS	
155	COLIFORMES TOTAIS
156	COLIFORMES TERMOS TOLERANTES
157	CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS
158	ENTEROCOCOS
159	ESCHERICHIA COLI
160	PSEUDÔMONAS AERUGINOSA
161	ENDOTOXINAS
Quantidade de análise por poço = 01	
<b>TOTAL DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DOS POÇOS = 02</b>	

- (1) PCBs = somatória de PCB 28 (2,4,4'-triclorobifenila - nºCAS 7012-37-5), PCB 52 (2,2',5,5'-tetraclorobifenila - nº CAS 35693-99-3), PCB 101(2,2',4,5,5'-Pentaclorobifenila - nºCAS 37680-73-2), PCB 118 (2,3',4,4',5-pentaclorobifenila - nºCAS 31508-00-6), PCB 138 (2,2',3,4,4',5'-hexaclorobifenila - nº CAS 35056-28-2), PCB 153 (2,2'4,4',5,5'- hexaclorobifenila - nºCAS 3505-27-1) e PCB 180 (2,2',3,4,4',5,5'- heptaclorobifenila - nºCAS 35065-29-3).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

(2) **ÁCIDOS HALOACÉTICOS:** ácido monocloroacético - CAS = 79-11-8, ácido dicloroacético - CAS = 79-43-6, ácido tricloroacético - CAS = 76-03-9, ácido monobromoacético - CAS = 79-08-3, ácido dibromoacético - CAS = 631-64-1, ácido bromocloroacético - CAS = 5589-96-8, ácido bromodicloroacético - CAS = 71133-14-7, ácido dibromocloroacético - CAS = 5278-95-5, ácido tribromoacético - CAS = 75-96-7.

(3) **TRIHALOMETANOS:** Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3, Bromodiclorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4, Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1, Tribromometano ou Bromofórmio (TBM) - CAS = 75-25-2.

7.3.3.2. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados a cada tipo de análise e seu devido preservam-te, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela Contratante, na presença do fiscal designado pela ALEMA.

7.3.3.3. As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISO), em cumprimento a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 (BRASIL, 2017).

**7.4. DAS EXPEDIÇÕES DAS DOCUMENTAÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (ART, POP, Laudos, Relatórios Técnicos, Testes e Certificados.)**

7.4.1. Os poços deverão ter individualmente: ART, laudos e relatórios técnicos, certificado de limpeza e desinfecção; certificado de potabilidade, e certificados de garantia dos serviços, este último com validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de aceitação dos serviços.

7.4.2. Todos os Laudos Técnicos, Testes, POP, Relatórios e Certificados deverão estar em conformidade com as legislações adequadas descritas no subitem 7.5.

7.4.3. Todos os laudos e relatórios técnicos e testes dos poços, deverão ter fotos no que couber, serem escritos contendo gráficos e tabelas que sejam elucidativos para realização da interpretação dos resultados obtidos, bem como sugestões, quando couber, para melhorias no processo de monitoramento, devendo ser interpretados e assinados por profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo conselho de classe.

7.4.4. Após o término dos serviços de manutenções de cada poço, deverá ser emitido um Certificado de Limpeza e Desinfecção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

7.4.5. Na conferência dos Laudos e Relatórios Técnicos dos serviços executados nos poços, dos Testes e dos Certificados, a Assembleia Legislativa reserva-se no direito de solicitar toda e qualquer modificação que julgar necessária.

#### **7.5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

7.5.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reabilitação dos poços tubulares e as limpezas e desinfecções deverão atender os seguintes procedimentos:

7.5.1.1. Escopo de Orientação dos Serviços descrito neste ETP;

7.5.1.2. Os procedimentos do DNPM (Departamento Nacional De Recursos Minerais), no que couber;

7.5.1.3. O Manual de operação e Manutenção do DAEE/SP (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo), no que couber;

7.5.1.4. A Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR:12244/2006; NBR:12212/2017, no que couber;

7.5.1.5. Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e demais legislações aplicadas à matéria.

7.5.1.6. Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 396, de 03 de abril de 2008 (BRASIL, 2008), que estabelece a classificação e as diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas, bem como medidas de prevenção e controle de poluição.

7.5.1.7. Portaria nº 0069 de 15 de junho de 2020 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA-MA dispõe sobre Check List de Recursos Hídricos – conjunto de documentos referente a pedidos de Autorização para Perfuração de Poços, Outorga de Direito de Uso da Água, dentre outras intervenções no uso de Recursos Hídricos.

#### **8. IMPACTOS AMBIENTAIS**

8.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos, com tudo deverão ser adotados os seguintes requisitos ambientais:

8.1.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

a) Atentar a todos os artigos da Lei nº 14.133/2021 que apontam para:

- A necessidade de licitações e contratações sustentáveis;
- A necessidade de uma mudança de mentalidade nas contratações pública;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- O incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, a exemplo:

Artigo 5º, caput;	Artigo 34, §1º;
Artigo 6º, inciso XII;	Artigo 42, II;
Artigo 6º, inciso XVIII, alínea "h";	Artigo 45, incisos I e II;
Artigo 6º, inciso XXIV, alínea "e";	Artigo 74, III, alínea "h";
Artigo 6º, inciso XXV;	Artigo 75, III, alínea "j";
Artigo 6º, inciso XXV, alínea "a";	Artigo 115, §4º;
Artigo 11, inciso IV;	Artigo 124, §2º;
Artigo 11, parágrafo único;	Artigo 137, inciso VI;
Artigo 18, §1º, inciso XII;	Artigo 137, §2º, inciso V;
Artigo 25, §5º, inciso I;	Artigo 144, caput;
Artigo 25, §6º;	Artigo 147, incisos II e III;

#### 8.1.2. Práticas Sustentáveis.

8.1.2.1. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- a) Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e suas destinações as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006;
- b) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- c) Utilização das melhores técnicas e materiais adequados para a execução do serviço, executando-os de forma racional, visando à economia de energia e de água a serem utilizadas de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- d) Respeite as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- e) Dar destinação ambiental adequada às pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA.

## 9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Art. 27, o objeto contratado será recebido pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições definidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo:
- 9.2.1. As documentações referentes ao subitem 7.4. devem conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de classe.
- 9.2.2. O Termo de Recebimento dos Serviços só poderá ser emitido pelo fiscal e mediante apresentação de todas as documentações exigidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3. A Contratada deve obedecer rigorosamente, sem exceção, todos os prazos limites previamente estabelecidos pela Assembleia Legislativa para a execução dos serviços e fornecimento das documentações.
- 9.2.4. As documentações referentes ao subitem 7.4 devem ser disponibilizadas em relatórios e entregas ao fiscal do contrato em Arquivo Digital, Impressos na forma Colorida e Encadernada, devendo conter capa com menção a contratante, índice, separado por seções e fotos.
- 9.2.5. O prazo para entrega do laudo técnico Provisório será de 15 (quinze) dias e para o laudo Definitivo será de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data da coleta das análises.
- 9.2.6. O laudo técnico deverá ser escrito, contendo gráficos e tabelas que sejam elucidativos para realização da interpretação dos resultados obtidos, bem como sugestões, quando couber, para melhorias no processo de exploração, tratamento e acondicionamento de água potável.
- 9.2.7. Os laudos técnicos devem conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de classe competente: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), de acordo com o tipo de análise.
- 9.2.8. Na conferência do laudo técnico provisório, a Assembleia Legislativa reserva-se no direito de solicitar toda e qualquer modificação que julgar necessária.
- 9.2.9. Após aprovação do laudo técnico provisório, a Contratada emitirá o respectivo laudo técnico definitivo no prazo estabelecido.
- 9.2.10. Caso haja inconformidade nos resultados do laudo técnico provisório, a Contratada deverá realizar uma contra análise, a fim de confirmar o resultado prévio, sem ônus à Contratante. Esta nova análise deverá ser prontamente agendada juntamente com o fiscal do contrato.
- 9.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94**

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 10.1. A empresa emitirá Certificados de Garantia com validade mínima de 3 (três) meses, para os serviços realizados em cada poço (referente ao subitem 7.4), após serviços executados, a contar da data de aceitação dos serviços.
- 10.2. Durante o período de garantia, caso seja necessária revisão dos serviços executados, por motivos de Imprudência, negligência ou imperícia, a Contratada será notificada e deverá agendar novos serviços para a solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o ALEMA.

## **11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 11.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, além da inscrição ou registro da Contratada junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestado(s) que comprove(m) que a Contratada tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
  - 11.1.1. Experiência mínima de 01 (um) ano em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de Poços Tubulares Profundo de água potável.
- 11.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação que a Contratada possui, em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Químico e/ou Químico Industrial e/ou Químico e/ou Geólogo, reconhecidos pelo Conselho de classe do Profissional, acompanhado(s) do(s) Certificado Anotação de Função Técnica (CAFT) e/ou Certificado de Anotação Técnica (CAT) do profissional, com Experiência mínima de 01 (um) ano em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares profundo de água potável.
- 11.3. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Empresa como contratante, do contrato social da Empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional.
- 11.4. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação, sendo permitida alteração posterior do responsável técnico desde que seja comprovado que o novo profissional possui a qualificação técnica



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

compatível com as exigências deste Termo de Referência da licitação/contratação e após anuência da gestão da ALEMA.

- 11.5. Com o intuito de tornar mais célere a análise pelo Pregoeiro, deverão ser destacados (grifados), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no Edital.
- 11.6. Declaração expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.
- 11.7. As instalações, equipamentos e equipe técnica declarada disponível pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da ALEMA.

## **12. VISTORIA TÉCNICA**

- 12.1. A empresa interessada deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do objeto deste Termo, bem como do local onde serão executados os serviços. Não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.
- 12.2. Havendo interesse a Empresa poderá realizar vistoria técnica aos locais de prestação do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, após agendamento pelo telefone (98) 3269-3714 ou por e-mail : nuqua@al.ma.leg.br..
- 12.3. Caso as interessadas optem por não realizar a vistoria nos locais objetos da contratação, firmará declaração na qual dispensa necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços objetos deste Termo de Referência.
- 12.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar a sede da empresa interessada no objeto deste termo a fim de verificar as condições para a execução do objeto.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 13.1. A Proposta de Preços deve conter descrição detalhada do objeto, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, e deverá vir acompanhada da Planilha de Preços, conforme modelo a seguir, contendo os valores da





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCAL / AMBIENTE	UND	QNT. DE SERV	VALOR (R\$)
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesanais, com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR)	Sede da Assembleia Legislativa Poço P.01 (ALEMA)	120 m	01	-
02	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para	Sede Social Maiobão Poço P.01 (CLUBE)	120 m	01	-



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

	poços artesanais, com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR).				
03	Valor para fornecimento das peças, materiais e equipamentos de reposição, epitetado de “Peças de REPOSIÇÃO”, descritos no subitem 7.2 deste TR.	-	-	-	R\$: 100.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$:	-

- 13.2. O Item 03 do quadro acima se refere ao valor estimado para fornecimento das “peças, materiais e equipamentos de reposição” descritos no subitem 7.2 deste TR. O licitante deverá registrar este item no VALOR FIXO de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que irá compor o valor global da proposta. O valor deste item é FIXO e NÃO será objeto de disputa.
- 13.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 13.4. As Planilhas apresentadas deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA, esta última para empresas do Maranhão.
- 14.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas pela Contratante e na proposta da Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 14.3. Fornecer todas as documentações referentes ao subitem 7.4. Devendo ser entregues ao fiscal do contrato em Arquivo Digital e Impressos na forma Colorida e Encadernada, devendo conter capa com menção a contratante, índice, separado por seções e fotos do local da coleta.
- 14.4. Manter atualizado junto ao Conselho Profissional da Categoria, responsabilizando-se ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à Contratada, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo Órgão Profissional competente em eventual fiscalização.
- 14.5. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 14.6. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 14.7. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, seguindo-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo de Referência.
- 14.8. Cumprir rigorosamente os cronogramas de execução durante a vigência do contrato.
- 14.9. A contratada obriga-se a emitir certificado de garantia, pelo prazo mínimo 3 (três) meses, aos seus serviços executados, a conta da data de aceitação do serviço.
- 14.10. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA.
- 14.11. A Contratada é responsável pelo fornecimento, substituição/instalação de todos os materiais, peças e equipamentos necessários para as manutenções e perfeito funcionamento dos poços como também o fornecimento e instalação do Sistema Automático de Monitoramento para Poços Artesianos/Telemetria.
- 14.12. A Contratada deverá fornecer e substituir, tantos quantos forem necessários, todas as peças, materiais ou equipamentos, que apresentarem avarias, mau estado de conservação ou que suscite dúvidas, sendo que a qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído.
- 14.13. A contratada devesa fornecer e instalar Peças, Materiais e equipamentos (hidrômetros, sensores, dispositivos...), que se fizerem necessários para a instalação do Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesiano/Telemetria.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 14.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados;
- 14.15. A Contratada deverá começar a refazer os serviços recusados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do agendamento, obrigatoriamente, sem ônus para a Contratante;
- 14.16. A Contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.17. Para a emissão de todos os Laudos Técnicos e Certificados da Potabilidade, de Qualidade da Água e de Garantia, a Contratada deverá realizar Análises Físico-químicas e Bacteriológicas nos poços, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade, seguindo os parâmetros do item 7 e seus deste Termo e as orientações dos subitens abaixo:
- 14.17.1. Análise Pós-Manutenção dos Poços: para aceite e aprovação dos serviços executados de limpeza e desinfecção, através dos resultados da qualidade e potabilidade da água pelo conhecimento de suas características físico-químicas e bacteriológicas, segundo a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX do Ministério da Saúde.
- 14.17.2. As análises devem ser coletadas até 5 (cinco) dias após conclusão dos serviços, e os laudos disponibilizados em relatórios e arquivos digitais, entregues ao fiscal do contrato, sendo estes um dos requisitos para o Termo de Recebimento dos Serviços.
- 14.17.3. A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados as análises de cada Poço e seus devidos preservastes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela contratante, na presença do fiscal do contrato.
- 14.17.4. As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISSO), em suas edições mais recentes conforme exigência da Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade

- 14.17.5. Caso haja inconformidade nos resultados do laudo técnico, a Contratada deverá realizar uma contra análise a fim de confirmar o resultado prévio, sem ônus à Contratante. Esta nova análise deverá ser prontamente agendada juntamente com o fiscal do contrato.
- 14.17.6. Nos casos em que os resultados da contra análise confirmarem a inconformidade com os parâmetros exigidos neste Termo o poço analisado deverá passar por uma nova limpeza e desinfecção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do resultado, sem ônus para a ALEMA.
- 14.17.7. Após aprovação do resultado da análise, a Contratada emitirá as demais documentações respectivas solicitadas, nos prazos estabelecidos, pela Contratante.
- 14.18. Fornecer todos os produtos saneantes utilizados devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em qualidade e quantidade suficiente para o perfeito cumprimento do objeto, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo, obedecendo as Normas Técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes quanto à execução do serviço e à utilização de produtos e agentes químico.
- 14.19. Durante toda a execução dos serviços de manutenção do poço P.01, localizado no Palácio Manuel Beckman, a Empresa obrigatoriamente deverá mobilizar (fornecer) caminhões pipa, para o abastecimento contínuo das Cisternas I e II, até que as atividades de exploração do poço voltem a sua normalidade. Tendo em vista que a torre de resfriamento tem seu funcionamento contínuo (24hs), a mesma não poderá operar desabastecida de água, pois a sua paralisação compromete todo o funcionamento da Casa Legislativa, desta forma a Contratada deverá ofertar tantos caminhões pipas forem necessários, até a normalização do abastecimento.
- 14.20. Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade.
- 14.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.22. Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todos os objetos materiais e/ou instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, obriga-se a retirar do local da coleta, às suas expensas, todo e qualquer material não utilizável nos serviços, após o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

término deste, além do lixo/entulho referente às atividades, devendo ainda, repor aos locais todos os objetos que tenha movimentado, deixando-os na forma como os encontrou.

- 14.23. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da Contratante, salvo autorização expressa.
- 14.24. É vedado, à Contratada, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 14.25. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 14.26. Arcar, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela Contratante com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto Contratado, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 14.27. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
- 14.28. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.
- 14.29. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, previsto pelas normas de segurança do trabalho, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 14.30. Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.
- 14.31. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 14.32. Manter seu pessoal devidamente uniformizado (uniformes novos e limpos) e identificado, bem como substituir, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 14.33. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a Contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 14.34. Disponibilizar visitas técnicas que consistem nas interpretações e/ou dúvidas dos laudos técnicos laboratoriais a serem realizadas por profissional técnico capacitado reconhecido pelo conselho de classe.
- 14.35. Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão, para a execução do serviço, devendo submeter-se durante o tempo de permanência nas dependências da ALEMA aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos;
- 14.36. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 14.37. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da Contratante;
- 14.38. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.39. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades e todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 14.40. Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e incêndio.
- 14.41. A Contratada não utilizará de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.42. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 14.43. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações obtidas e/ou documentos fornecidos pela ALEMA em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
- 14.44. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 15.2. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 15.4. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 15.5. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.6. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 15.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 15.9. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 15.10. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 15.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 15.12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro rata die.
- 15.13. Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante ateste, conforme cronograma de desembolso.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Após a publicação da homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.
- 16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.
- 16.3. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.
- 16.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. O fiscal do contrato será designado e se orientará conforme preceitos estipulados no art. 25 e seguintes da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
- 17.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## **18. REAJUSTE**

- 18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.5. O reajuste será realizado por apostilamento

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 19.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no artigo 98 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. A devolução da garantia será feita no prazo de 30 (trinta) dias após finalização do contrato.
- 19.3. Para efeito da devolução da garantia, se esta for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, consoante dispõe o art. 100 da citada lei licitatória.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. A Assembleia realizará o pagamento dos serviços prestados de forma (ÚNICA), no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou poderá ser por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Conforme orientação da AGU

## **21. DAS SANÇÕES**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 21.2.3. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 21.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. UNIDADE DE ELABORAÇÃO**

### 22.1. Núcleo de Qualidade Ambiental - DAMPIS.

#### 22.1.1. Servidores do NUQUA

- Alessandro Mendes De Anchieta. CPF: 621.693.063-07 (Estagiário)
- Andressa da Jesus dos Santos Barros CPF: 616.895.333-74 (Estagiária)
- Erika Helena Bezerra da Silva. Mat.: 1619063
- Flávia Melyssa Silva Rabelo. CPF: 054.023.813-99 (Estagiária)
- Isabel Santos de Almeida. Mat.:1630060
- Jeisyely Paloma de Andrade Cunha. CPF: 604.761.383-70 (Estagiária)
- Marcelo Lopes Carvalho. Mat.: 1411354
- Wendell Estevão Soares Barros. Mat.: 2812691

## **23. RESPONSÁVEIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Núcleo de Qualidade Ambiental – NUQUA, e serão assinados pelo Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental - NUQUA, pelo Diretor da diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade – DAMPIS, e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/AL**

Processo n° 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Lopes Carvalho  
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental

De acordo, \_\_\_\_\_

William Ribeiro Nunes Neto  
Diretor da DAMPIS

(Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade)

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
Ricardo da Costa Silva Barbosa  
Diretor Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCAL / AMBIENTE	UND	QNT. DE SERV.	VALOR (R\$)
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. <b><u>Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesianos</u></b> , com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR)	Sede da Assembleia Legislativa Poço P.01 (ALEMA)	120m	01	-
02	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de	Sede Social Maiobão Poço P.01 (CLUBE)	120m	01	-



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/AL

Processo nº 4238/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

	limpeza, de potabilidade e de garantia. <b><u>Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesianos</u></b> , com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR).				
03	Valor para fornecimento das peças, materiais e equipamentos de reposição, epitetado de “Peças de REPOSIÇÃO”, descritos no subitem 7.2 deste TR.	R\$: 100.000,00			
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$:	-

a) O ITEM 3 tem valor fixo, não deve ser alvo de lances pelos interessados.